



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



**CONTRATO Nº 20260143**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260143, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ/MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) INOAN SILVA DA FONSECA, Sec. Mun. de Educação, e do outro lado ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 35.162.049/0001-25, com sede na AV MARIO ANDREZA, AMSTERDA/SL.11/OLHO D'AGUA, OLHO D'AGUA, São Luís-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARIA ALBANIRA PEREIRA REGO VAZ, portador do(a) CPF 254.529.403-91, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2. Itens contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016491	OP - Armário de Aço com 02 portas de abrir e 03 Prateleiras com reforços interno Armário de Aço com 02 portas de abrir e 03 Prateleiras com reforços internos Tipo Omega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 02 reguláveis fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. Pés com regulagem de altura. Estrutura (Corpo, Tampo Superior, Prateleiras e base inferior em chapa de aço nº 24 (0,60mm) e travessa superior e inferior em chapa de aço nº 20 (0,40mm). tratado pelo processo anticorrosivo A Base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal E portas com pintura em esmalte sintético, na cor azul claro. Capacidade: 30 Kg por prateleira. dimensões mínimas: 1600 Mm x 750mm x 400 Mm (HxLxp). COTA PRINCIPAL	UNIDADE	79,00	467,570	36.938,03
016492	OP - Armário de Aço com 02 portas de abrir e 03 Prateleiras com reforços interno Armário de Aço com 02 portas de abrir e 03 Prateleiras com reforços internos Tipo Omega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 02 reguláveis fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. Pés com regulagem de altura. Estrutura (Corpo, Tampo Superior, Prateleiras e base inferior em chapa de aço nº 24 (0,60mm) e travessa superior e inferior em chapa de aço	UNIDADE	26,00	467,570	12.156,82



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
016493	nº 20 (0,90mm). Tratado pelo processo anticorrosivo A Base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. E portas com pintura em esmalte sintético, na cor azul claro. Capacidade: 30 Kg por prateleira, dimensões mínimas: 1600 mm x 750mm x 400 mm (hxlxp). COTA RESERVADA	UNIDADE	14,00	413,130	5.763,82
016494	Armário de aço roupeiro com 4 portas: Com travas invertidas tipo unha de gato que dispensa a utilização de parafusos, possui 01 módulo com 04 portas sobrepostas, em aço com encaixe total dentro do vão, com pitão para cadeado. 01 veneziana por porta para ventilação, cabides de encaixe, pés reguláveis em polipropileno de alto impacto na cor preta, com fixação através de canaletas. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 26(0,45 mm). Pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 na cor cinza cristal e pintura das portas em esmalte sintético com camada de 30 a 40 microns na cor azul claro. Dimensões mínimas: 1930 mm x 346 mm x 400 mm (hxlxp). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	14,00	766,350	10.728,90
016495	Armário Aço Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Pó Ele Armário Aço Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Pó Eletrostática e Fosfatizado, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 12 unidades, Altura: 1,95 mt, Largura: 0,35 mt, Profundidade: 0,46 mt, Tipo Roupeiro, pitão para cadeado. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	14,00	936,020	13.104,28
016496	Armário Aço Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Antif Armário Aço Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi, Antiferrugem, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 16 unidades, Altura: 1,98 mt, Largura: 1,23 mt, Profundidade: 0,40 mt, Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	14,00	808,180	11.314,52
016497	Armário Copa/Cozinha, Material Aço inoxidável, Tipo de Pé, Acabamento Superficial Escovado, Quantidade Portas 6 Un, Quantidade Prateleiras 4 Un, Largura 0,96 mt, Profundidade 0,48 mt, Altura 1,80 mt. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	14,00	406,910	5.696,74
016498	Arquivo de aço com 03 (três) gavetas para pasta ensa, chapa de aço de no min	UNIDADE	105,00	109,950	11.544,75
016499	Arquivo de aço com 03 (três) gavetas para pasta suspensa, chapa de aço de no mínimo nº24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corredeira telescópica de abertura total, em chapa de aço nº28 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampadas na parte superior das gavetas, pes com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a case zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 kg por gavetas. Dimensões mínimas: 1330 mm x 455 mm x 670 mm (hxlxp). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	70,00	316,750	22.172,50
016500	Cadeira auxiliar: Cadeira fixa sem apoio braços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente, densidade entre 45 a 55 kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura. Revestimento em tecido 100% poliéster (crepe) na cor azul royal. Estrutura 34 pés em aço industrial 7/8" com parede de no mínimo, 50 mm, pintura eletrostática a pó na cor preto. Japatas articuladas em polipropileno preto. dimensões mínimas: assento: 430 x 420 mm (l x p) encosto: 280 x 410 mm(hxl). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	14,00	439,030	6.146,42
016501	Cadeira auxiliar: Cadeira fixa sem apoio braços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente, densidade entre 45 a 55 kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura. Revestimento em tecido 100% poliéster (crepe) na cor azul royal. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável e contra encosto em polipropileno texturizado preto. Dimensões mínimas: Assento: 430 x 420 mm (l x p). Encosto: 280 x 410 mm(hxl). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	14,00	439,030	6.146,42



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Líquido
016501	nylon encosto regulável e contra encosto em polipropileno texturizado preto. Dimensões mínimas: Assento: 490 mm x 485 mm (lxp) encosto: 460 mm x 480mm (hxll). COTA EXCLUSIVA Cadeira secretária: Cadeira giratória sem apoio braços, espaldar baixo, assent Cadeira secretária: Cadeira giratória sem apoio braços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatômicamente, densidade entre 45 a 55 kg/m <sup>3</sup> , com mínimo de 50 mm de espessura revestimento em tecido 100% poliéster (crepe) na cor azul royal. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável e contra encosto em polipropileno texturizado preto. Dimensões mínimas: Assento: 430 x 420 mm (l x p), encosto: 280 x 410 mm (h x l). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	35,00	202,270	7.079,45
016502	Cadeira plástica: Cadeira em polipropileno virgem com aditivo anti-ultravioleta Cadeira plástica: Cadeira em polipropileno virgem com aditivo anti-ultravioleta estrutura monobloco, empilháveis por alto encaixe, sem braço na cor branca, com capacidade de peso de no mínimo 120 kg atender as normas NBR 14776:2001 da ABNT e portaria INMETRO 213. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	560,00	35,650	19.964,00
016503	Cadeira Longarina 03 lugares: Banco com 03 lugares s em apoio braços, sobre longa Cadeira Longarina 03 lugares: Banco com 03 lugares sem apoio braços, sobre longarina, assento e encosto em polipropileno na cor azul. Estrutura em aço tubular 30 x 19 crapa 20 e suporte de encosto duplo. Acabamento em tinta epóxi na cor preta. Dimensões mínimas: Assento: 460 x 400 mm (l x p), encosto: 300 x 460 mm(hxll). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	21,00	546,680	11.480,28
016504	Cadeira universitária com apoio braços injetados em poliuretano preto, prancheta Cadeira universitária com apoio braços injetados em poliuretano preto, prancheta lateral em madeira preenchida (mdp ou mdf) de no mínimo 18 mm de espessura, revestida em acabamento Fenolico de alta pressão e preenchida dos dois lados bordas perfil de pvc, tipo PTF de 20 mm para total proteção e mecanismo escamoteável. Assento e encosto em madeira multilaminada, moldada anatômicamente, com espessura de no mínimo de 12 mm, estofados com espuma de poliuretano injetado, moldada anatômicamente, indeformável, com densidade entre 45 a 55 kg/m <sup>3</sup> e espessura mínima de 50 mm, revestidos em tecido 100% poliéster na cor azul royal. estrutura fixa 4 pes em tubo de aço industrial 7/8", com parede de no mínimo de 1,20 mm de espessura, 02 travessas no sentido horizontal em tubo de aço quadrado 20 x 20 mm, com parede de no mínimo 0,90 mm de espessura. Pintura eletrostática a pó na cor preto. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	140,00	152,050	21.287,00
016505	Colchonete, material espuma, revestimento couro, comprimento 1,40 m, largura60 Colchonete, material espuma, revestimento couro, comprimento 1,40 m, largura60 cm, espessura 6 cm, aplicação escolar/ creche. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	21,00	86,270	1.811,67
016506	Conjunto biblioteca. Composição: 01 mesa com 04 cadeiras; Tampo da mesa: Em Mdf Conjunto biblioteca. Composição: 01 mesa com 04 cadeiras Tampo da mesa: Em Mdf Aproximadamente 18 Mm de Espessura e Diâmetro de 1,20 mt revestido com Laminado de alta pressão Bordas do tampo: Em Pvc Formato: Redondo Estrutura (1): Tubo Redondo de aço Carbono Assento, Encosto: Em compensado; Aproximadamente 9 Mm Estrutura: Tubo Redondo de Aço carbono Pé: Eixo Central Sobre 4 Sapatas Assento e Encosto Anatômicos com Revestimento de Alta Densidade e Acabamento Em Poliester Encosto com revestimento Traseiro em capa de Polipropileno. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	14,00	548,880	7.684,32
016507	02 - Conjunto Carteira Escolar Amarelo ? Modelo FNDE ? Similar ao CJA-02, tamanho Conjunto Carteira Escolar Amarelo ? Modelo FNDE ? Similar ao CJA-03, tamanho 3 Destinado a alunos com altura entre 1,29 m e 1,42 m, composto por 01 mesa e 01 cadeira. A mesa possui tampo macico em plástico injetado, travessa em plástico técnico, porta-livros integrado, montada sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi, dimensões: 64 cm de altura, 60 cm de largura e 45 cm de profundidade (h 1 cm). A cadeira, empilhável e ergonômica, possui assento e encosto em polipropileno injetado sobre estrutura tubular de aço, Medidas do assento 38x36x33 cm (A x L x P) e encosto	UNIDADE	158,00	354,400	55.998,20



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



016508	22x36 cm (A x L), altura total 70 cm (n 1 cm). Todos os componentes devem atender às normas técnicas da ABNT (NBR 14006 e NBR 14007) e possuir certificação do INMETRO. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	52,00	354,400	18.426,80
016509	CP - Conjunto Carteira Escolar Amarelo ? Modelo FNDE E ? Similar ao CJA-03, tamanho 3 Conjunto Carteira Escolar Amarelo ? Modelo FNDE ? Similar ao CJA-03, tamanho 3 Destinado a alunos com altura entre 1,19 m e 1,42 m, composto por 01 mesa e 01 cadeira. A mesa possui tampo maciço em plástico injetado, travessa em plástico técnico, porta-livros integrado, montada sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi, dimensões: 64 cm de altura, 60 cm de largura e 45 cm de profundidade (n 1 cm). A cadeira, empilhável e ergonômica, possui assento e encosto em polipropileno injetado sobre estrutura tubular de aço, medidas do assento 36x26x33 cm (A x L x P) e encosto 22x36 cm (A x L), altura total 70 cm (n 1 cm). Todos os componentes devem atender às normas técnicas da ABNT (NBR 14006 e NBR 14007) e possuir certificação do INMETRO. COTA RESERVADA	UNIDADE	210,00	274,370	57.617,70
016510	CP - Conjunto Carteira Escolar Vermelha ? Modelo FNDE E ? Similar ao CJA-04, tamanho 4 Conjunto Carteira Escolar Vermelha ? Modelo FNDE ? Similar ao CJA-04, tamanho 4 Destinado a alunos com altura entre 1,33 m e 1,59 m, composto por 01 mesa e 01 cadeira. A mesa possui tampo maciço em plástico injetado, travessa em plástico técnico, porta-livros integrado, montada sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi, dimensões: 71 cm de altura, 60 cm de largura e 45 cm de profundidade (n 1 cm). A cadeira, empilhável e ergonômica, possui assento e encosto em polipropileno injetado sobre estrutura tubular de aço, medidas do assento 46x28x36 cm (A x L x P) e encosto 25x38 cm (A x L), altura total 78 cm (n 1 cm). Todos os componentes devem atender às normas técnicas da ABNT (NBR 14006 e NBR 14007) e possuir certificação do INMETRO. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	70,00	274,370	19.205,90
016511	CP - Conjunto Carteira Escolar Vermelha ? Modelo FNDE E ? Similar ao CJA-04, tamanho 4 Conjunto Carteira Escolar Vermelha ? Modelo FNDE ? Similar ao CJA-04, tamanho 4 Destinado a alunos com altura entre 1,33 m e 1,59 m, composto por 01 mesa e 01 cadeira. A mesa possui tampo maciço em plástico injetado, travessa em plástico técnico, porta-livros integrado, montada sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi, dimensões: 71 cm de altura, 60 cm de largura e 45 cm de profundidade (n 1 cm). A cadeira, empilhável e ergonômica, possui assento e encosto em polipropileno injetado sobre estrutura tubular de aço, medidas do assento 46x28x36 cm (A x L x P) e encosto 25x38 cm (A x L), altura total 78 cm (n 1 cm). Todos os componentes devem atender às normas técnicas da ABNT (NBR 14006 e NBR 14007) e possuir certificação do INMETRO. COTA RESERVADA	UNIDADE	315,00	295,790	93.173,85
016512	CP - Conjunto Carteira Escolar Azul ? Modelo FNDE ? Similar ao CJA-06, tamanho 6 Conjunto Carteira Escolar Azul ? Modelo FNDE ? Similar ao CJA-06, tamanho 6 Destinado a alunos com altura entre 1,53 m e 1,88 m, composto por 01 mesa e 01 cadeira. A mesa possui tampo maciço em plástico injetado, travessa em plástico técnico, porta-livros integrado, montada sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi, dimensões: 78 cm de altura, 60 cm de largura e 45 cm de profundidade (n 1 cm). A cadeira, empilhável e ergonômica, possui assento e encosto em polipropileno injetado sobre estrutura tubular de aço, medidas do assento 53x40x38 cm (A x L x P) e encosto 28x40 cm (A x L), altura total 85 cm (n 1 cm). Todos os componentes devem atender às normas técnicas da ABNT (NBR 14006 e NBR 14007) e possuir certificação do INMETRO. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	105,00	295,790	31.057,95
016513	CP - Conjunto Carteira Escolar Azul ? Modelo FNDE ? Similar ao CJA-06, tamanho 6 Conjunto Carteira Escolar Azul ? Modelo FNDE ? Similar ao CJA-06, tamanho 6 Destinado a alunos com altura entre 1,53 m e 1,88 m, composto por 01 mesa e 01 cadeira. A mesa possui tampo maciço em plástico injetado, travessa em plástico técnico, porta-livros integrado, montada sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi, dimensões: 78 cm de altura, 60 cm de largura e 45 cm de profundidade (n 1 cm). A cadeira, empilhável e ergonômica, possui assento e encosto em polipropileno injetado sobre estrutura tubular de aço, medidas do assento 53x40x38 cm (A x L x P) e encosto 28x40 cm (A x L), altura total 85 cm (n 1 cm). Todos os componentes devem atender às normas técnicas da ABNT (NBR 14006 e NBR 14007) e possuir certificação do INMETRO. COTA RESERVADA	UNIDADE	14,00	1.058,990	14.825,86



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações	
016516	emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25 mm x 25 mm x 1,2 mm posicionado sob o tampo, 02 barras de sustentação em tubo 50 mm x 30 mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25 mm x 25 mm x 1,2 mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77 mm x 40 mm com espessura mínima de 1,2mm. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricadas pelo processo de injeção termoplástica. Assento com medindo 410mm x 495mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto medindo 420mm x 410mm, sem orifícios, com puxador. Todos os componentes devem atender às normas técnicas da ABNT (NBR 14006 e NBR 14007) e possuir certificação do INMETRO. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	14,00	792,070	11.068,98	
016517	Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 12 lugares. Mesa com tampo tripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400 mm x 800 mm x 890 mm, bordas medindo 30 mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autotarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25 mm x 25 mm posicionado sob o tampo, 02 barras de sustentação em tubo 50 mm x 30 mm e uma barra confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, base dos pés em tubos oblongo. Cadeiras infantis em resina termoplástica de alto impacto, com dimensões aproximadas do assento 320 a 340 mm, encosto 250 a 300 mm, estrutura segura e higienizável, parafusos invisíveis, marca em alto-relevo. Todos os componentes devem atender às normas técnicas da ABNT (NBR 14006 e NBR 14007) e possuir certificação do INMETRO. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	70,00	273,000	19.110,00	
016518	Estante de aço, 08 prateleiras em chapa de aço laminado a frio de no mínimo nº 26 (0,45mm) 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores. 04 colunas em perfil L de 30 x 30 mm, reforços Omega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. 48 parafusos com porcas sextavadas zincados de 4 x 4 e 4 sapatas plásticas. Pintura eletrostática a pó na cor cinza. Estrutura confeccionada em chapa de aço de no mínimo nº 22 (2,97mm) e nº 26 (0,45mm). Capacidade: 25 kg por prateleira. dimensões mínimas: 1980 mm x 915 mm x 300mm (lxpxh) COTA EXCLUSIVA.	UNIDADE	35,00	328,210	11.487,35	
016519	Mesa sem gavetas: Mesa de trabalho reta, tampo em madeira prensada, tipo (mdp ou mdf) com no mínimo 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeçada com fita de poliestireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº 24 (0,60 mm), sapatas niveladoras. Acabamento para as partes em aço na cor cinza e azul claro. Pintura eletrostática a pó e esmalte sintético. Dimensões mínimas: 1190 x 650 x 740 mm (lxpxh). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	70,00	362,000	25.340,00	
016520	Mesa de trabalho com gaveteiro fixo de 03 gavetas, corpo e frente de aço, tampo em madeira prensada, tipo (mdp ou mdf) com no mínimo 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeçada com fita de poliestireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº 24 (0,60 mm), com junção para passagem dos fios retangulares e ponteiros em poliestireno de alto impacto com sapatas niveladoras. Acabamento para as partes em aço. Pintura eletrostática a pó e esmalte sintético. Dimensões mínimas: 1190 x 650 x 740mm (l x p x h). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	14,00	416,550	5.831,70	



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**



014521	mesa auxiliar: 1400 x 600 x 740 mm. (1xpxh). COTA EXCLUSIVA Mesa plástica empilhável: Mesa monobloco quadrada em polipropileno virgem, com proteção anti-ultravioleta, na cor branco. Dimensões mínimas: 700 x 700 x 720 mm (1 xpxh). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	140,00	75.460	10.564,40
014522	Mesa retangular com tampo de granito medindo 140cm x 75cm, base de tubular de me Mesa retangular com tampo de granito medindo 140cm x 75cm, base de tubular de metal, com 6 cadeiras de metal com assento em mdp e espuma. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	14,00	861,160	12.056,24
014523	Mesa de reunião retangular com 02 tampos em madeira prensada, tipo "mdp?", revest Mesa de reunião retangular com 02 tampos em madeira prensada, tipo "mdp?", revestido em laminado melaminico de laixa pressão, texturizado, dupla face, com espessura minima de 25 mm. Com borda de acabamento filotado em todos os lados de 2,5 mm, na cor laminado. Bainel frontal estrutural em "mdp?" de 15 mm de espessura, texturizado e dupla face na cor do tampo. Pôr laterais com base em chapa de aço revixada sem ponteira, com acabamento em pintura epóxi pó. Dimensões mínimas: 8000 x 1100 x 740 mm (1 xpxh). COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	14,00	1.226,400	17.169,60
014524	Mesa de reunião redonda, tampo em madeira prensada, tipo (mdp ou mdf), com no mi Mesa de reunião redonda, tampo em madeira prensada, tipo (mdp ou mdf), com no minimo 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melaminico de alta resistência na cor carvalho, borda reta, espessada com fita de poliestireno, na cor do laminado. Pôr painel em madeira prensada (mdp ou mdf), com no minimo 25 mm de espessura e sapatas niveladoras. dimensões: Diâmetro 1200 mm e altura de 740 mm. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	14,00	570,580	7.988,12
016425	CR - Aparelho de ar-condicionado: Capacidade 12.000 BTUs, split, tensão 220 volt Aparelho de ar-condicionado: Capacidade 12.000 BTUs, split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	31,00	1.308,860	40.575,28
016426	CR - Aparelho de ar-condicionado: Capacidade 12.000 BTUs, split, tensão 220 volt Aparelho de ar-condicionado: Capacidade 12.000 BTUs, split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável. COTA RESERVADA	UNIDADE	11,00	1.308,860	14.397,68
014527	CP - Aparelho ar-condicionado split 22.000 BTUs (inv. exte): central de ar tipo s Aparelho ar-condicionado split 22.000 BTUs (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede) frio tensão: 220 v monofásico frequência: 60 hz compressor: com rotação variável gás refrigerante: R410A controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, filtro de ar de tela anti-pó lavavel. Selv. protecl. classe A. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	16,00	2.940,580	47.049,28
016428	CR - Aparelho ar-condicionado split 22.000 BTUs (inv. exte): central de ar tipo s Aparelho ar-condicionado split 22.000 BTUs (inverter): central de ar tipo split hi wall (parede) frio tensão: 220 v monofásico frequência: 60 hz compressor: com rotação variável gás refrigerante: R410A controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, filtro de ar de tela anti-pó lavavel. Selv. protecl. classe A. COTA RESERVADA	UNIDADE	5,00	2.940,580	14.702,90
014529	Batedeira planetária turbo 100w, 4,5 litros, voltage m 220 V. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	35,00	280,350	9.812,25
014530	Bebeduro tipo garrafão: Para acomodar garrafão de 20 (vinte) litros para uso Bebeduro tipo garrafão: Para acomodar garrafão de 20 (vinte) litros para uso em piso medidas: Altura 96 cm a 101 cm largura 27 cm a 33 cm profundidade 32 cm a 38cm gabinete em aço ou em plástico injetado e chapa eletro zincada. Totalmente desmontável e de fácil	UNIDADE	21,00	478,710	10.052,91



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes**



reposição, do tipo coluna com acabamento em pintura na cor branca ou inox base em polipropileno de alto impacto com duas torneiras totalmente desmontáveis, sendo uma para água natural e outra para água gelada. 220 V. COTA EXCLUSIVA					
016532	Climatizador portátil, com capacidade de 45 litros, UNIDADE umidificador e purificador, Climatizador portátil, com capacidade de 45 litros, umidificador e purificador, voltagem 220 V. medidas aproximadamente, 1,05 mt de altura, 68 cm de comprimento, 42 cm de largura. Com 4 rodas. COTA EXCLUSIVA	21,00	1.398,000	29.358,00	
016533	Fofo 4 bocas, doméstico, a gás, queimadores de alum UNIDADE ínio, forno com revestimento Fofo 4 bocas, doméstico, a gás, queimadores de alumínio, forno com revestimento limpa-fácil de 50 litros com tampa de vidro, puxador em aço. COTA EXCLUSIVA	21,00	599,640	12.592,44	
016534	Fofo industrial de baixa pressão a gás com 05 bocas UNIDADE , com queimadores duplos, Fofo industrial de baixa pressão a gás com 05 bocas, com queimadores duplos, acendimento manual, forno com isolamento térmico, bandeja coletora de resíduos, altura padrão de 80 cm. COTA EXCLUSIVA	28,00	1.225,060	34.301,68	
016535	CP - Freezer horizontal branco armazenamento entre 5 UNIDADE 00 e 500 litros. Material: 3 Freezer horizontal branco armazenamento entre 500 e 520 litros. Material: Gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Função: pode ser usado na função de freezer ou refrigerador. tipo de degelo: manual. 02 portas. Grades: Divisória removível. 07 puxadores. Painel de controle: Frontal. 04 pés com rodízios. Dreno de gelo: Frontal facilita o degelo e a limpeza. Utilizar gás ecológico. COTA PRINCIPAL	16,00	2.633,400	42.134,40	
016536	CP - Freezer horizontal branco armazenamento entre 5 UNIDADE 00 e 500 litros. Material: 3 Freezer horizontal branco armazenamento entre 500 e 520 litros. Material: Gabinete interno e externo em chapa de aço pintado. Função: pode ser usado na função de freezer ou refrigerador. tipo de degelo: manual. 02 portas. Grades: Divisória removível. 02 puxadores. Painel de controle: Frontal. 04 pés com rodízios. Dreno de gelo: Frontal facilita o degelo e a limpeza. Utilizar gás ecológico. COTA RESERVADA	5,00	2.633,400	13.167,00	
016537	CP - Geladeira com capacidade mínima de 403 litros, UNIDADE prateleira antiderramamento, Geladeira com capacidade mínima de 403 litros, prateleira antiderramamento, controle independente de temperatura, gaveta super deslizando para legumes (mesmo com carga total), prateleiras na porta do freezer, prateleira retrátil no freezer. detalhamento: cesto para ovos. dimensões aproximadas do produto: 174,5 x 70 x 70,5 cm (a x l x p). Alimentação: 220 v ou nível. cor: branca. COTA PRINCIPAL	16,00	2.127,960	34.047,36	
016538	CP - Geladeira com capacidade mínima de 403 litros, UNIDADE prateleira antiderramamento, Geladeira com capacidade mínima de 403 litros, prateleira antiderramamento, controle independente de temperatura, gaveta super deslizando para legumes (mesmo com carga total), prateleiras na porta do freezer, prateleira retrátil no freezer. detalhamento: cesto para ovos. dimensões aproximadas do produto: 174,5 x 70 x 70,5 cm (a x l x p). Alimentação: 220 v ou nível. cor: branca. COTA RESERVADA	5,00	2.127,960	10.639,80	
016540	Liquidificador industrial com jarra de aço inoxidável UNIDADE l, com capacidade para 6 lit Liquidificador industrial com jarra de aço inoxidável, com capacidade para 6 litros. Voltagem 220v. COTA EXCLUSIVA	35,00	509,790	17.842,65	
016541	Ventilador, tipo parede, potência motor 110/220 w, t. UNIDADE ensão alimentação 220 v, Ventilador, tipo parede, potência motor 110/220 w, tensão alimentação 220 v, características adicionais grade removível / controle gradual de velocidade, tipo helice 03 pás, diâmetro 60 cm. COTA EXCLUSIVA	140,00	141,420	19.798,80	
016542	Liquidificador turbo 1.400w, copo transparente com c UNIDADE apacidade de 3 litros, volta Liquidificador turbo 1.400w, copo transparente com capacidade de 3 litros, voltagem 220v. COTA EXCLUSIVA	35,00	174,280	6.099,80	
			VALOR GLOBAL R\$	972.407,38	

**1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;



- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 972.407,38 (novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 61.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e extendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

**I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**

**II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

**III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;**

**IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;**

**V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;**

**VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:**

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;**
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**

**VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;**

**VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.**

**IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada**



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.020, Classificação econômica 4.4.90.52.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 de Setembro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**


15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 09 de Fevereiro de 2026

  
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10  
CONTRATANTE

ZAV DISTRIBUIDORA E  
SERVICOS  
LTDA:35162049000125  
ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA  
CNPJ 35.162.049/0001-25  
CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por ZAV  
DISTRIBUIDORA E SERVICOS  
LTDA:35162049000125  
Dados: 2026.02.09 14:10:00 -03'00'